



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL Nº. 02/2017 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS nos termos da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e suas alterações, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei nº 7.008/2009, da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O quadro geral de vagas consta do **Anexo I** deste Edital.

1.3. As áreas que compreende as delimitações de abrangência do cargo Agente Comunitário de Saúde – ACS consta do **Anexo II** deste Edital.

1.4. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo III** deste Edital.

1.4. A declaração de hipossuficiência financeira consta do **Anexo IV** deste Edital.

1.5. O modelo de atestado médico para a prova física é o constante do **Anexo V** deste Edital.

1.6. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo VI** deste Edital.

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O número de vagas, as Localidades das Vagas e as Áreas de Abrangência de atuação são os estabelecidos no **Anexo I e II** deste Edital.

2.2. Em atendimento ao **Art. 26 da Lei Complementar do Município de Divinópolis n.º 143/2008**, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subseqüente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

2.2.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

2.3. Os requisitos, a carga horária semanal de trabalho e a remuneração, são os estabelecidos a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CH	SALÁRIO BASE (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	I - Diploma de conclusão de Nível Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; II Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme áreas de abrangência do Anexo II; III - Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada.	40h	R\$ 1.291,51

2.4. Do Regime Jurídico: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis - Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e suas alterações, pela Lei 11.350, de 05 de outubro de 2.006 e pelas disposições da presente Lei nº 7.008/2009.

2.5. Das atribuições do cargo: Estabelecer a ligação entre o serviço de saúde e a Comunidade, executar atividades próprias do primeiro nível de atenção à Saúde, promover e proteger a Saúde da população com especial atenção aos grupos de maior risco de adoecer ou morrer (crianças, gestantes e idosos), dentro de uma base territorial definida.

2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

2.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde - ACS que, no ato de sua convocação, não mais resida no próprio bairro ou localidade para o qual se inscreveu.

2.8. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público será submetido a um curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, com nível de aproveitamento definido através de parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

Etapa	Caráter
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
Prova Física	Eliminatório

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE

4.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Público de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura de Divinópolis, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias nomeação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b)** estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f)** possuir capacidade física e mental para o exercício do cargo;
- g)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h)** possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no item 2.3 e os documentos constantes no subitem 13.4 deste Edital.

4.2. A comprovação das condições na alínea “g” acima dar-se-á por meio de apresentação de declaração de próprio punho do candidato, sob as penas da Lei.

4.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.4. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a nomeação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Divinópolis e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma **Localidade de Vaga**, conforme definido no quadro de vagas do **Anexo I**. Não será admitida ao candidato a alteração de **Localidade de Vaga** após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
- b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.10. Em hipóteses de cancelamento, pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, suspensão ou adiamento do Processo Seletivo Público, será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 03/01/2018 até às 23h59min do dia 01/02/2018**, sendo o dia **02/02/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c)** imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital em favor da Prefeitura de Divinópolis, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d)** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.

5.2.3. O valor de inscrição será de **R\$ 40,00**.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A Prefeitura de Divinópolis e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. A partir de **20/02/2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através da situação da inscrição**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17 horas** (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo Público, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. A isenção do pagamento do valor de inscrição deve ser requerida no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br no período da **00h00 do dia 03/01/2018 às 23h59 do dia 05/01/2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) a condição de hipossuficiência econômica financeira: candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família; **ou**

b) ser doador de sangue (Lei Municipal nº6445 de 2006): o candidato deverá ter doado sangue três (3) vezes nos últimos doze (12) meses para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município.

5.3.2. Para comprovar **condição de hipossuficiência econômica financeira**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a)** cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
- b)** cópia simples do documento de identidade;
- c)** declaração de hipossuficiência econômica financeira assinada de acordo com o **Anexo III** deste Edital.

5.3.3. Para comprovar a **condição de doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a)** cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
- b)** cópia simples do documento de identidade;
- c)** documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) encaminhar os documentos citados nos itens **5.3.2** ou **5.3.3**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente ao IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020.

b) o envelope deverá conter a referência **“DIVINÓPOLIS (Agente Comunitário de Saúde – ACS) – Solicitação de Isenção”** e ser encaminhado ou entregue até o dia **06/01/2018**.

5.3.5. Somente serão aceitos os documentos para análise:

- a)** enviadas no prazo estabelecido;
- b)** preenchidas integralmente nas formas definidas no 5.3 e seus subitens;
- c)** assinadas pelo candidato.

5.3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher o formulário eletrônico de isenção;
- b) deixar de enviar os documentos no prazo e condições definidas no item 5.3 e seus subitens;
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.3.7. As informações prestadas nas Declarações serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.3.8. A solicitação da isenção do pagamento do valor da inscrição será analisada pelo IBFC, que decidirá sobre sua concessão.

5.3.9. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **16/01/2018**.

5.3.10. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11, deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público conforme procedimentos previstos no item 5 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.11. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do valor de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento do respectivo valor de inscrição pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.3.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público.

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.5. O candidato que não tiver acesso à internet, poderá utilizar, computadores disponibilizados pela **Prefeitura de Divinópolis**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão no seguinte endereço:

a) CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão - Câmara Municipal de Divinópolis - Rua São Paulo, 277 - Bairro: Centro - Horário: 08 às 18 horas de Segunda a Sexta-Feira.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar do Município de Divinópolis n.º 143/2008, às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo público, para cada cargo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

6.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Prefeitura de Divinópolis.

6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **02/02/2018**, via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais **Anexo III** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7. Prefeitura de Divinópolis e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo III**, indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

6.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.13. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Processo Seletivo Público, serão convocados, no momento da nomeação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

6.14. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.14.1. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o candidato não deficiente ou ausente na perícia médica deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior à prova objetiva, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

6.14.2. O candidato que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 6.14.1, estará eliminado do Processo Seletivo Público.

6.14.3. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Processo Seletivo Público.

6.15. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

6.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.17. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.18. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **02/02/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente, ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo III** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS PROVAS

8.1. DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Língua Portuguesa	10	1,2	12	21 pontos (50%)
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10	
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20	
Total	30		42	

8.1.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo VI** deste Edital.

8.1.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.1.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.1.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

8.1.6. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.1.5 deste Edital.

8.2. DA PROVA FÍSICA

8.2.1. Somente serão convocados para a Prova Física os candidatos **habilitados e melhores classificados nas Provas Objetivas, até a classificação correspondente a 07 (sete) vezes o número de vagas por localidade**, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do Processo Seletivo Público para todos os efeitos.

8.2.2. Para os candidatos com **deficiência**, somente serão convocados para a Prova Física os **habilitados nas Provas Objetivas**, ficando os demais candidatos eliminados do processo seletivo público para todos os efeitos.

8.2.3. Para a realização da Prova Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

8.2.4. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.2.5. A Prova Física será realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério do IBFC.

8.2.6. Para submeter-se à Prova Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo V**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

8.2.7. O atestado médico de que trata o subitem 8.2.6 deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização da Prova Física.

8.2.8. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo V** não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, excluído do Processo Seletivo Público.

8.2.9. Não caberá ao IBFC, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova Física.

8.2.10. A Prova Física consistirá de **02 (dois) testes físicos**, todos de caráter eliminatório, sendo considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um deles, conforme descrito nos dois subitens seguintes:

8.2.10.1. Para candidatos do sexo **Feminino**:

TESTE FÍSICO	TEMPO MÁXIMO	ÍNDICE MÍNIMO
Flexão Abdominal (remador)	1 minuto	20 repetições
Corrida de Resistência	12 minutos	1.600 metros

8.2.10.2. Para candidatos do sexo **Masculino**:

TESTE FÍSICO	TEMPO MÁXIMO	ÍNDICE MÍNIMO
Flexão Abdominal (remador)	1 minuto	25 repetições
Corrida de Resistência	12 minutos	1.800 metros

8.2.10.3. O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

8.2.11. No teste de **Flexão Abdominal**, o(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

a) Posição inicial: deitado(a) em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

b) Execução: após a autorização para início do movimento, o(a) candidato(a) deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos, e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

8.2.12. No teste de **Corrida de Resistência**, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

8.2.12.1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

8.2.12.2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo público.

8.2.12.3. Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
- b) prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

8.2.13. Recomenda-se que o candidato, para a realização das Provas, tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de duas horas.

8.2.14. O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

8.2.15. Fica vedado o uso de qualquer acessório para execução dos 02 (dois) testes físicos da Prova Física, a saber: joelheira, cotovelleira, luva, tensor, bandagens, qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo.

8.2.16. O resultado da Prova Física será publicado no site do IBFC www.ibfc.org.br, constando:

a) **APTO** – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos a que for submetido, na forma dos subitens 8.2.10 e seguintes;

b) **INAPTO** – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos, conforme estabelecido pelos subitens 8.2.10 e seguintes;

c) **EXCLUÍDO** - será excluído do processo seletivo público o candidato que:

c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos da prova física (subitem 8.2.18);

c2) deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo IV** do presente Edital (subitem 8.2.8);

c3) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

c4) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

c5) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c6) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

c7) deixar de apresentar o documento original de identidade.

8.2.17. Os testes previstos para esta etapa do processo seletivo público serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

8.2.18. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes físicos estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 18/03/2018 no período da Manhã**, e será realizada na cidade de Divinópolis/MG.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de **3h30min**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas.

9.3. O cartão de convocação para a prova contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **12/03/2018**.

9.4. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização da Prova (Divinópolis/MG), esta poderá ser realizada em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova. A data, o horário e o local da realização da prova serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para a prova não terá validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura de Divinópolis e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova.

9.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.24. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

9.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.31. Ao terminarem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.32. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

9.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.36. Será eliminado o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;
- d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.29 deste Edital;
- e)** fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h)** não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.29 deste Edital;
- i)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j)** ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- m)** não permitir a coleta de sua assinatura;

- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida e habilitado em todas as etapas, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público será o total de pontos obtidos na prova objetiva, que definirá a ordem de classificação.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
- b) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- d) idade maior.

10.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado as localidades de vagas para os quais concorreram.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) **Lista 1:** Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;

b) **Lista 2:** Classificação das pessoas com deficiência aprovados;

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação.

10.7. O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços: www.ibfc.org.br e <http://www.divinopolis.mg.gov.br>

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a)** ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** ao indeferimento da inscrição;
- c)** às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d)** ao resultado preliminar da prova objetiva;
- e)** ao resultado preliminar da prova física;
- f)** à classificação preliminar no Processo Seletivo Público;
- g)** às decisões proferidas durante os Processo Seletivo Públicos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao subitem 11.1, alínea “d” a “g”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. A homologação do Processo Seletivo Público será processada pela Prefeitura de Divinópolis e publicada no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços: www.ibfc.org.br e <http://www.divinopolis.mg.gov.br>.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

13.3. A posse formaliza-se pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

13.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação.

13.3.2. A Prefeitura de Divinópolis emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado no Diário Oficial e divulgado no endereço eletrônico <http://www.divinopolis.mg.gov.br>, indicando procedimentos e local para posse.

13.4. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

13.4.1. Cópia autenticada da Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação e Carteira Profissional), obrigatório todos os documentos que possuir;

13.4.2. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Casamento com averbação do divórcio/separação, se for o caso, expedida em prazo inferior a 90 dias;

13.4.3. Cópia autenticada do CPF;

13.4.4. Cópia autenticada do Título de eleitor;

13.4.5. Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;

13.4.6. Cópia autenticada do **Diploma de Habilitação** (comprovante de escolaridade);

13.4.7. Cópia autenticada do Certificado de reservista, para o **sexo masculino**;

13.4.8. Cópia autenticada para o(a) servidor(a) casado(a), do CPF e carteira de identidade ou carteira de habilitação do(a) esposo(a);

13.4.9. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante e documento de identificação com foto (se houver);

13.4.10. Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente civilmente incapaz) ou (no caso de menor sob guarda);

13.4.11. Laudo médico (original) atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido, emitido nos últimos 120 dias;

13.4.12. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

13.4.13. Original e cópia simples do Cartão do PIS/PASEP; **(Se não possuir PIS ou PASEP, preencher formulário de inclusão)**;

13.4.14. Original e cópia simples da Carteira de Trabalho (todas as páginas que constam contratos de trabalho);

13.4.15. Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social);

13.4.16. Comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias.
Obrigatório:

a) Comprovante em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge);

b) No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel;

c) No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio).

13.4.17. Laudo médico (original) fornecido pelo CRESST da Prefeitura Municipal de Divinópolis - **Endereço do CRESST: Rua: Pernambuco, nº. 60, 4º andar - Centro - 3222-8218 / 3222-6413;**

13.4.18. Duas Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br);

13.4.19. Declaração de dependentes para IRRF - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br;

13.4.20. Declaração para posse e exercício - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br;

13.4.21. Declaração de disponibilidade de horário - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br;

13.4.22. Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do **TJMG:** <http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/>;

13.4.23. Currículo do Candidato - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br;

13.5. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.4 deste Edital.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura de Divinópolis.

14.1.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

14.1.3 A Avaliação de que trata o item 14.1.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Divinópolis.

14.1.4. A equipe multiprofissional do item 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) encaminhamento do Município de Divinópolis;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

14.1.6. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

- a) Sangue: hemograma completo, glicemia em jejum, colesterol total e frações, triglicérides, uréia, creatinina, TGO, TGP e GGT, TSH, T4 livre, ferritina, Reação Machado Guerreiro, Fosfatase Alcalina, Bilirrubinas (total, direta e indireta), Protombinas, Hemoglobina Glicosilada, VDRL, Anti HBS, Anti HBS-Ag, Anti-HCV;
- b) Urina: EAS;
- c) Fezes: EPF, hemoglobina fecal;
- d) RX tórax PA e Perfil;
- e) EEG (com laudo);
- f) ECG (com laudo);
- g) > 55 anos: Densitometria óssea (DO);
- h) Citopatologia oncológica para mulher ≥ 30 anos;
- i) PSA para homens ≥ 40 anos;
- j) Exame psiquiátrico: relatório de sanidade mental;
- k) Exame Oftalmológico: relatório sobre acuidade visual;
- l) Cartão de vacina: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B;
- m) Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

14.1.7. Os exames, laudos e testes descritos no item 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

14.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea “b” item 14.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.9. Nos resultados dos exames, laudos e teste descritos em todas as alíneas do item 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.11. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.12. No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

14.1.13. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.14. O recurso referido no item 14.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.1.15. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.2. Da caracterização de deficiência:

14.2.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 14.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Processo Seletivo Público.

14.2.2. A Inspeção Médica de que trata o item 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Município de Divinópolis, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

14.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

14.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

14.2.5. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

14.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência, observado os subitens 6.14.1 e 6.14.2 deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A publicidade do edital, bem como de suas retificações, será feita no Diário Oficial do Município, no jornal de grande circulação, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e afixado no quadro de aviso da Prefeitura de Divinópolis/MG.

15.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo Público, endereço eletrônico do IBFC: www.ibfc.org.br, até a data de homologação.

15.1.2. Após a data de homologação o candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Divinópolis: <http://www.divinopolis.mg.gov.br>.

- 15.2.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Público, até a data de homologação.
- 15.3.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.
- 15.4.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e <http://www.divinopolis.mg.gov.br>.
- 15.5.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- 15.6.** A Prefeitura de Divinópolis e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 15.7.** Não serão fornecidas provas relativas a Processo Seletivo Públicos anteriores.
- 15.8.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) serão(á) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 15.9.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.11.** O candidato é responsável pela atualização de os dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto a Prefeitura de Divinópolis.
- 15.12.** A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a Prefeitura de Divinópolis.
- 15.13.** A Prefeitura de Divinópolis e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b)** endereço residencial desatualizado;
 - c)** endereço residencial de difícil acesso;

- d)** correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

15.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura de Divinópolis e pelo IBFC, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

15.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município ou divulgados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

15.16. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do Processo Seletivo Público e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura de Divinópolis, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

15.17. A Prefeitura de Divinópolis e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou posterior ao Processo Seletivo Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Público.

Divinópolis, 20 de outubro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS		
		AC	PCD	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Candelária I	1	0	1
	Candelária II	1	0	1
	Copacabana	1	0	1
	ESF Antônio Fonseca	2	1	3
	ESF Belvedere	1	0	1
	ESF Belvedere II	1	0	1
	ESF Campina Verde	1	0	1
	ESF Candidés	1	1	2
	ESF Ermida I	1	0	1
	ESF Ermida II	1	0	1
	ESF Icarai	1	0	1
	ESF Jardinópolis	1	0	1
	ESF Jusa/Paraíso	1	0	1
	ESF Lagoa dos Mandarins	2	0	2
	ESF Morada Nova	1	1	2
	ESF Nilda Barros	1	0	1
	ESF Nossa Senhora das Graças	3	1	4
	ESF Osvaldo Machado Gontijo	1	0	1
	ESF Planalto I	1	0	1
	ESF Planalto II	1	0	1
	ESF Santa Lúcia	1	0	1
	ESF Santa Rosa	1	0	1
	ESF Santos Dumont	1	0	1
	ESF São Paulo	1	0	1
	ESF São Roque I	1	0	1
	ESF São Roque II	1	0	1
	ESF Serra Verde	1	0	1
	ESF Tietê	1	0	1
	ESF Vale do Sol	1	0	1
	Quilombo	1	0	1
	Santa Lúcia II	1	0	1
	São Paulo II	1	0	1
	Total		36	4

LEGENDA:

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

**ANEXO II - ÁREA QUE COMPREENDE AS SEGUINTE DELIMITAÇÕES DE ABRANGÊNCIA DO CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

LOCALIDADE DA VAGA	ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA
ESF Belvedere	Bairro Belvedere: Rua Bogotá – nº 140 a 711, Travessa Bogotá – rua toda, Caracas – nº 120 a 921, Francisca C. Jesus - rua toda, Havaí – nº 90 a 870, Iolanda G. Silva – rua toda, La Paz – nº 131 a 950, Lázara Silva – rua toda, Quito – nº 130 a 951, Assunção – nº 10 a 381, Lavras – rua toda, Montevidéu – rua toda, Monteiro Lobato – nº 410 a 681, Noel Rosa – nº 131 a 311, Tucuruça– nº 181 a 470, Vitor Rogério – nº 420 a 591, Costa e Silva – nº 41 a 310, Graça Aranha – nº 2281 a 2530, Guarujá – nº 290 a 400, José de Alencar – nº 2525 a 3051, Machado de Assis – nº 2322 a 2665, Antero Silva – nº 11 a 110, Brasília – nº 150 a 580, Carrancas – nº 21 a 121, Cassiano Ricardo – nº 10 a 70, Epaminondas de Assis – nº 31 a 291, Frutal – nº 10 a 63, Guaembé– nº 17 a 70, Martins Cyprien – nº 251 a 947, Vital Santos – rua toda, José Faria de Barros – nº 10 a 331, Travessa Gumercinda Martins – nº 39 a 110, Gumercinda Martins – nº 40 a 391.
ESF Belvedere II	Bairro Belvedere II Amim José Barreto - nº 30 a 462, Asa Branca - até 240, Diógenes Duque Duarte - rua toda, Erotildes Gomes de Souza - rua toda, José Adelino Pires - rua toda, Maria do Possidônio - rua toda, Maria de Lourdes Melo – nº 35 a 250, Prof. Dilza de Souza Nery - rua toda, Waldemar Faustino de Souza - rua toda, Wanir Notini - rua toda, Av. Paraná a partir do nº 2551, Abelardo Moreira Gomes - rua toda, Castro Alves – nº 2571 a 3301, Av. Amazonas – nº 3001 a 3660, Amim José Barreto – nº 486 a 611, Lagoa da Prata – nº 20 a 625, Noé Soares – nº 11 a 625, Francisco Fernando Fernandes – rua toda, Gustavo de Melo Alwyn- nº 501 a 611. Nizia Gonçalves - rua toda, Vereador Antonio Amaral Tavares – rua toda, Av. Brasília – nº 600 a 870, Guarujá - nº 440 a 490, Jose de Alencar - nº 2530 a 3050 (par), Julio Nogueira – nº 319 a 3141, Noel Rosa - nº 340 a 360, Tucuruça - nº 491 a 730, Viriato Correa - nº 2262 a 2806, Camões – rua toda, Cassimiro de Abreu – rua toda. Guanhões – rua toda, Lagoa Dourada – rua toda, Mar de Espanha – rua toda, Martins Cyprien – nº 969 a 1257, Olavo Bilac – rua toda, Paes Leme – rua toda, Alceu Amoroso de Lima – nº 600 a 700.
ESF Campina Verde	Bairros Campina Verde e Casa Nova
ESF Ermida I	Rua João Martins Coelho (entrada do Primavera II), bairros Vista Alegre. Floremida, Erminópolis e Santo António dos Campos (limite Rua do Óleo e linha férrea)
ESF Jardimópolis	Comunidades Jardimópolis, São Cristóvão. Floresta, Orion, Inhame. Cacoco de Baixo, Cacoco do meio, Cacoco de Cima, Cachoeira da Ponte de Ferro, Rua Grande. Posse, Jatobá
ESF Ermida II	Bairros Centro Industrial Santo António dos Campos, Santa Cruz e Jardim Primavera
ESF Nilda Barros	Bairros Conjunto Habitacional Nilda Barros, Quintino e Jardim Real
ESF Santa Lúcia	Conjunto Habitacional Santa Lúcia, Bairro Vila das Roseiras e Bairro Padre Eustáquio até rua Atenas (lado ímpar) entre as Ruas Maria do Carmo Souza e Rua Padre Eustáquio.
ESF Santa Rosa	Bairro Santa Rosa da Avenida Ayrton Sena (lado ímpar) até a Rua Havana e Rua Havana (lado par) até a Rua Alzira Fonseca e Rua Alzira Fonseca (lado par) entre Rua Havana e Rua Bolívia.
ESF Santos Dumont	Bairros Costa Azul, Terra Azul. Quinta das Palmeiras, Maria Peçanha, Aeroporto, Santos Dumont (até a Rua Márcio Notini/Antonieta Fonseca), Elizabeth Nogueira.
ESF São Paulo	Bairros Morumbi, João Paulo II, São Domingos, São Paulo, Vivendas da Exposição, Itacolomi, (Amador Pedro Caetano -741 e lotes vagos). Antonio Machado Silva, Antonio Silva - (720 a 781 e lotes vagos), Armando da Fonseca - (620 a 690 e lotes vagos), Armando Moreira Filho - (681 a 891). Domingos Francisco Brandão, Geraldo Fernandes da Silva, Isaias Candido, Jose Ferreira Lopes Filho, Jose Rezende Vaz, Paulino Rosa, Pedro Sabino, Prefeito Walehir R. Costa, Soldado Geraldo Fernandes - (210 a 710), Jardim Alterosa, Realengo, Chanadour - Francisco Fernandes, Comunidade Cachoeiro Ponte de Ferro, Leite Saúde, Sítios, Sítios João Paulo II, Fazenda Pari, Joaquim Mizael Rosa, Pés de Jabuticaba, Prainha.
ESF Planalto I	Prolongamento Orion (Rua Goiás do nº 2865 e da Rua Pernambuco nº 2.810 até a Rodovia MG 050), Bairro Tietê (limite da Rodovia MG 050 no sentido do Planalto), Bairro Planalto (limite da Rua Itambé nº 20 a 333 lado par, Rua Anita Garibaldi nº 1385 a 1422 lado ímpar e Rua Ibituruna nº 360 a 650 lado par)
ESF Planalto II	Bairro Planalto (limite da Rua Itambé nº 20 a 333 lado ímpar. Rua Anita Garibaldi nº 1385 a 1422 lado par e Rua Ibituruna nº 360 a 650 lado ímpar), Bairro Santa Luzia (limite Av. Autorama)
ESF São Roque I	Prolongamento Orion (limite Rodovia MG 050 até a Rua Tenente Márcio dos nº 08 a 61, Rua São Paulo dos nº 3361 a 3490 e Rua João Machado Primo dos nº 20 a 81)
ESF São Roque II	Bairros Prolongamento Orion (limite Rua Tenente Márcio dos nº 81 a 650, Rua São Paulo a partir do nº

	3521 e Rua João Machado Primo a partir do nº 100), Sion e Jardim Betânia
ESF Tietê	Bairro Tietê (limite Rodovia MG 050), Prolongamento Tietê, Fábio Notini, Dr. Dulphe Pinto de Aguiar (limite Rua Ceará dos nº 2810 a 301 1).
ESF Vale do Sol	Bairro Santa Lúcia, Parte do Bairro Vale do Sol com limites na Rua México até a Rua Beirute. Rua Beirute (lado ímpar) até Rua João Severino de Azevedo. Bairro Davanuze com limites da Rua João Severino de Azevedo (lado par) até Rua Roberto Nunes Machado, Rua Roberto Nunes Machado (lado ímpar) até Rua Lavínia Fonseca e Rua Lavínia Fonseca (lado ímpar) entre Rua Roberto Nunes Machado até Rua Henrique Libânio.
Candelária I	Jardim das Oliveiras (até Rua António Teodoro Ferreira lado par), Jardim Candelária, Conjunto Residencial Dom Cristiano
Candelária II	Jardim das Oliveiras (a partir da Rua António Teodoro Ferreira lado ímpar). Santa Marta, Prolongamento Bom Pastor.
São Paulo II	Ruas Amazonas (de 3700 a 4091), Amim José Barreto (de 630 a 711), Caracas (de 860 a 1131), Castro Alves (de 3311 a 3441), Castro Alves (de 3931 a 3935), Epaminondas de Assis (de 286 a 711), Frei Venceslau (de 121 a 582), Havaí (de 860 a 1110) (lado par). José Faria de Barros (entre Frei Venceslau e Havaí). Júlio Nogueira de (3150 a 3510), Lagoa da Prata (de 631 a 691), La Paz (de 941 a 1186). Pedestre (de 10 a 136), Quito (de 1020 a 1380), Viriato Correa (de 2800 a 3061).
Copacabana	Conjunto Copacabana
Santa Lúcia II	Todo o território delimitado pelas Ruas Havana (de 611 a 1621 - lado ímpar), Lavínia Fonseca (de 810 a 1420 - lado par), Atenas (de 280 a 870 - lado par)
Quilombo	Comunidades Quilombo e Mata dos Coqueiros
ESF Jusa/Paraíso	Jusa Fonseca e Paraíso
ESF Osvaldo Machado Gontijo	Conjunto Habitacional Osvaldo Machado Gontijo, Nova Fortaleza I, Anchieta.
ESF Serra Verde	Serra Verde, Xavante, Nossa Senhora da Conceição, Nova Fortaleza II.
ESF Candidés	Bairro Candidés (Bairro todo) Bairro Floramar (Bairro todo) Bairro Savassi (Bairro todo) Bairro Ipanema à exceto Rua C (pertence a ESF Primavera) Bairro Grajaú à Exceto, rua 7 e parte da Rua Gentil Silva e Valdeci Expedito Duarte ambas “sem numeração” (pertencem a ESF Primavera). Bairro Centro Industrial à Limites: Divisa com: Rua Profº Sutã Jaber (toda) Rua Rosana Guarani esquina com Sutã Jaber Av. Brasil esquina com Sutã Jaber Rua Joaquim Luiz Neto, 01 quarteirão de extensão, (divisa com área ESF ICARAÍ) Rua Prefeito Antônio Martins Guimarães, até esquina com Rua Maria Bueno (que pertence a ESF ICARAÍ) Áreas Rurais: Extremidade dos Bairros Centro Industrial, Floramar, Grajaú, Savassi e Ipanema.
ESF Icarai	Bairros Icarai I e II
ESF Lagoa dos Mandarins	Bairros: Lagoa dos Mandarins; são Caetano; Jardins das Mansões; Eldorado; Gafanhoto; Fazenda da Usina; Prolongamento Icarai; Estância Gafanhoto.
ESF Morada Nova	- Bairros São Judas, Morada Nova e São Francisco (Rua Cecília Meireles nº 320 até nº 1300, Rua Euclides da Cunha nº 438 até 1440, Rua Vinícius de Moraes nº 391 até nº 1480, Rua Cruz e Souza nº 431 até nº 1320, Rua Raimundo Correa nº 591 até nº 1650, Rua Gustavo Corção nº931 a nº1631, Rua Geraldo Serrano nº2310 a 2490, Rua Manoel Bandeira nº2451 a nº2620, Rua Érico Veríssimo nº1451 a nº2548, Rua Coronel Bragança nº2320 a nº2610, Rua Fagundes Varela nº2340 a nº3387), Av. Paraná nº 3070 até nº3350- somente números pares, Rua São Lourenço nº1290 a nº1454, Rua Campo Belo nº1440 a nº1610, Rua Candeias nº1290 a 1440, Rua Medina nº1060 a nº1470, Rua Muriaé nº1381 a nº2090, Rua Guapé nº1290 a nº1880, Rua Tucuruça nº960 a nº1880, Rua Santo Antônio do Monte nº50 a nº290, Rua Rio Casca nº60 a nº301, Rua Ferroviário Anísio Viriato nº50 a nº423, Rua Omar Ferreira da Costa nº10 a nº151, Rua Maria Carregal Barbosa nº20 a nº170, Rua Dona Mírian nº10 a nº90, Rua Joaquim Martins de Paula nº10 a nº100, Rua Cinco nº10 a nº90, MG 050 - casa nº 960, BR 494 nº 691 até nº746, Rua Dr. Luiz Magno Correa nº 710 até nº 1331, Bairro J.A Gonçalves, Bairro Marajó, Bairro Jardim das Acácias,

<p>ESF Antônio Fonseca</p>	<p>Bairro Padre Herculano, Bairro Geraldo Pereira. Bairro Antônio Fonseca, com as limitações: - Da R. Dona Lavínia Fonseca, esquina R. Rosa Viterbo Gontijo, do nº 171, até o nº 320, esquina com a R. Francisco Machado Filho. - Da R. Adolfo Machado, esquina com R. José Afonso Michelini, do nº 40 até o nº 191, no Córrego (lado de números pares). - Da R. Dona Maria José Notini, esquina com a R. Francisco Machado Filho, nº 480 até 630, esquina com a Afonso Michelini (lado par). - Da R. Francisco Machado Filho, esquina com a R. Brigadeiro Cabral, a partir do nº 19, até o nº 550, esquina com a Av. Dona Maria José. - Da R. Brigadeiro Cabral, esquina com a R. Dolores de Aguiar Rabelo, do nº 85 até o nº 1240, esquina com a Francisco Machado Filho.</p>
<p>ESF Nossa Senhora das Graças</p>	<p>Bairros Nossa Senhora das Graças, Mar e Terra e Santa Tereza, nas limitações: - Na R. Francisco Machado Filho, esquina com a R. Brigadeiro Cabral, do nº 19 até o nº 550, esquina com Dona Maria José Notini. - Da R. Oribes Batista Leite, esquina com a R. Francisco Machado Filho, do nº 400, até a R. Dona Maria das Dores. - Da R. Dona Maria das Dores, esquina com a R. Arnaldo Carlos, do nº 31 até o nº 171, esquina com a R. Oribes Batista. - Da R. Arnaldo Carlos Guimarães, esquina com a R. Maria das Dores, do nº 158 até o nº 451, esquina com a R. Antônio Silva Sobrinho. - Da R. Antonio Silva Sobrinho, esquina com a limitação verde (R. Antônio Carlos Guimarães, do nº 30 até o nº 290, esquina com a R. Oribes Batista. - Da R. Maria José Notini esquina com a R. Francisco Machado Filho, do nº 480 até o nº 630, esquina com a R. Afonso Michelini (lado de números ímpares). - Da R. Adolfo Machado, esquina com a R. José Afonso Michelini, do nº 40 até o nº 291, esquina com a R. Cambuí, lado de números ímpares. - Da R. Oribes Batista Leite, esquina com a R. Antonio Silva Sobrinho, do nº 830, até a esquina com a R. Barbacena, no nº 850. - Da R. Olímpio Gomes Branquinho, esquina com a R. Cambuí, do nº 991 até 1064, esquina com a R. Machado. - Da R. Cambuí, esquina com R. Olímpio Gomes Branquinho, do nº 190 até o nº 501, esquina com a R. João Jaques (lado de números pares).</p>

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº. 02/2017**

Eu, _____,
Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, condições especiais para a realização da prova objetiva, conforme a seguir:

	1. Prova em Braile (def. visual)
	2. Prova Ampliada (def. visual)
	3. Prova com Ledor (def. visual)
	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____

* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do Edital.

Em ____/____/20____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº. 02/2017**

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____ declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção do valor da inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura de Divinópolis/MG, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas do valor da inscrição do Edital 02/2017. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA FÍSICA

(Este atestado deverá ser apresentado por ocasião da realização da Prova Física)

Atesto, sob as penas da Lei, que o Candidato _____, portador do CPF n.º _____, e Documento de Identidade n.º _____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está APTO para realizar testes de **esforços físicos** para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do Processo Seletivo Público da Prefeitura de Divinópolis/MG,

especificados a seguir:

1. Flexão Abdominal (remador);

2. Corrida de Resistência.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, assinatura, carimbo do CRM e telefone do médico)

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa: 1. Interpretação de texto informativo ou literário. 2. Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; representação das unidades de medida; emprego do hífen. 3. Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. 4. A estrutura da oração (classificação e emprego dos termos); a estrutura do período composto (classificação e emprego das orações); emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

Raciocínio Lógico e Matemático: 1. Situações contextualizadas; 2. Sequências (números, figuras, letras); 3. Porcentagem; 4. Conceito de fração.

Conhecimentos Específicos: Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmosose, febre maculosa e raiva. Meio Ambiente: limpeza da casa e poluição da água, do solo e do ar. Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária.